



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**PROCESSO SELETIVO Nº 12/2020**

**EDITAL Nº 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Cargo: Fiscal Sanitarista e Meio Ambiente (20 Horas Semanais)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Saúde em consonância com o disposto na Constituição Federal, e visando a contratação de Fiscal Sanitarista e Meio Ambiente ( 20 Horas Semanais ), por prazo determinado, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 244, de 22 de Maio de 2020.

1.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 – O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural da Prefeitura Municipal e no site do município, bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 - A contratação será pelo prazo determinado de até 07 ( sete ) meses, podendo ser renovado por igual período se houver necessidade.

**2. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 – As atribuições do cargo de Fiscal Sanitarista e Meio Ambiente serão idênticas as atribuídas para o cargo do quadro de provimento efetivo, conforme anexo I deste edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES:

**Síntese das Atribuições:** exercer sob orientação, a fiscalização geral com respeito à aplicação ambiental e sanitária.

### Exemplos de Atribuições:

**Área Ambiental:** atuar na prevenção e preservação ambiental; inspecionar estabelecimento e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais, notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental a médio ou longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, do ar e do solo; participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação, lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; efetuar verificações e autuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; zelar pela aplicação da legislação ambiental; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; executar outras tarefas afins.

**Área Sanitária:** inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; participar de desenvolvimentos de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Coronel Barros

*Administração 2013 - 2016*

zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; fiscalizar locais de prestação de serviços de saúde ou em que se manuseiem insumos relacionados a ela; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; efetuar autuações e verificações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão e coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente penalidades que lhe forem delegadas; exercer poder de polícia do município na área da saúde pública; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal; planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar programas de controle de vetores e outros animais de interesse de saúde pública, executar outras tarefas afins.

### Condições de trabalho:

- a) Carga Horária: 20 horas semanais;
- b) Outras: o serviço de fiscalização exige atividade externa, em horário noturno e finais de semana, em estabelecimentos sujeitos ao controle e vistoria do poder fiscal e de polícia administrativa e sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

### 3. DA VAGA:

3.1 A vaga será ofertada em número até o limite indicado na tabela abaixo, observando o critério de classificação em ordem decrescente da pontuação.

Função	Quantidade	Carga-Horária	Remuneração Mensal
Fiscal Sanitarista e Meio Ambiente	01	20 horas/semanais	R\$ 1.215,72

### 4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 – As inscrições serão recebidas entre 08h00min do dia 23 de Junho de 2020 até às 23h59min do dia 24 de Junho de 2020, exclusivamente através do correio eletrônico [processoseletivo@coronelbarros.rs.gov.br](mailto:processoseletivo@coronelbarros.rs.gov.br), mediante a remessa de arquivo contendo:

4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, sendo esta disponibilizada em formato Word em anexo a este edital;

4.1.2 Cópias digitalizadas dos comprovantes do tempo de trabalho e títulos conforme informações prestadas na ficha de inscrição (carteira profissional, contrato de trabalho ou documento equivalente);

4.1.3 Cópia digitalizada do documento de identidade civil ou equivalente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

4.1.4 Declaração de autenticidade de tais documentos, assinada e digitalizada, conforme anexo.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácito a aceitação da presente instrução e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 As inscrições serão gratuitas.

4.5 - A não apresentação de cópias digitalizadas dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero ao título ou tempo de serviço não comprovado.

4.6 – Cópia do atestado de conclusão do Ensino Médio.

4.7 - Cópia Carteira de Habilitação Categoria B ou superior.

## **5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 – O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes no anexo I do Presente Edital.

5.2- Títulos e tempo de serviço indicados no currículo sem a respectiva comprovação através de documentos digitalizados receberão pontuação zero.

5.3 – Nenhum título receberá dupla valoração.

5.4 – A Classificação dos Candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados em ordem decrescente, conforme os seguintes critérios:

5.4.1 – Através do comprovante de escolaridade será atribuída nota de 02 a 06 pontos.

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Possuir Ensino Médio Completo	02 pontos
Possuir Ensino Superior Completo	04 pontos
Possuir Ensino Superior Completo na área da Saúde	06 pontos

5.4.2 – Será avaliada ainda a experiência de trabalho anterior, que deverá ser devidamente comprovada, sendo pontuada da seguinte forma:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Ter exercido função em esfera pública na área da saúde	2 pontos para cada 6 meses de atuação
Ter exercido função em esfera pública na área de saúde no cargo de fiscal sanitaria e meio Ambiente	4 pontos para cada 6 meses de atuação

**5.5-** O Resultado da prova de título será divulgado no dia 25/06/2020, no site do Município de Coronel Barros.

## **6- DA REVISÃO DE PROVA DE TÍTULOS**

**6.1-** O pedido de revisão da análise de títulos deverá ser protocolado no dia 26/06/2020, primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado da prova de títulos no site do Município de Coronel Barros.

**6.2-** O pedido de revisão deverá ser dirigido a comissão examinadora, mediante requerimento, devendo ser enviado ao e-mail [processoseletivo@coronelbarros.rs.gov.br](mailto:processoseletivo@coronelbarros.rs.gov.br), contendo:

**a)** Nome completo

**b)** Objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

**6.3-** Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no subitem 6.2 e alíneas "a" e "b".

**6.4-** Os resultados dos recursos serão divulgados no dia 29/06/2020 no site do Município de Coronel Barros.

## **7- DA CLASSIFICAÇÃO:**

**7.1-** A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.



7.2- O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I- Maior pontuação obtida com experiência profissional;

II- Maior Pontuação obtida pela escolaridade;

III- Sorteio público, se persistir o empate.

## **8- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a comissão encaminhará o processo seletivo simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

## **9 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1 – A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.2 – Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

9.3 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses.

9.4 – No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de Junho de 2020



Edison Osvaldo Arnt  
PREFEITO MUNICIPAL